L E I Nº 1.136
de 21 de junho de 1.990

" AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado-de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens patrimoniais do Município a área abaixo descrita:" Uma área da Estrada - do Limoeiro(trecho inicial da referida estrada),trecho este que tem uma área superficial de 2.922,40 m2 ou 0,29224 ha, circuscrita dentro das seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto "O", localizado na divisa com o Sítio Limoeiro, de propriedade de José - Antonio Lisboa, segue na distância de 365,30 metros confrontando com o referido Sítio, até encontrar o ponto "1"; virando à esquerda, segue na distância de 8:00 metros confrontando com a SP 333(Rodovia - Carlos Tonani), até encontrar o ponto "2" daí virando à esquerda segue na distância de 365,30 metros, confrontando com a propriedade - da Usina São Francisco e a Sub-Estação da CPFL, até encontrar o ponto "3"; daí virando à esquerda segue na distância de 8:00 metros,confrontando com a SP 333(trecho de acesso ao Município), até encontrar o ponto "O", ponto inicial de nossa descrição.

Artigo 2º- A desafetação de que trata esta Lei somente poderá - ser efetuada, desde que a área seja vendida a preço demercado, mediante autorização Legislativa.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 21 de junho de 1.990.

JOSÉ GOMES DE ANDRADE
-Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra . Registrada em livro proprio.
Registra-se-